NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.318 de 24/07/2001

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 Reserva
9.9.9.9 Reserva de Contingência
Total.....600.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.41 Ensino Fundamental
08.42.189 Ensino Regular
3.0.1.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas Custeio
2.008 Fundo de Ensino Fund. e Valorização do Magistério
3.2.2.4-44 Transf. a Inst. Multigovernamentais.....215.000,00
3.1.1.1-45 Pessoal Civil.....255.000,00
3.1.3.0-46 Obrigações Patronais..... 130.000,00

TOTAL 600.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 24 de julho de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 24/07/2001

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal Administração